



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**LEI Nº 1966, de 10 de abril de 2003.**

**ESTABELECE VALOR TOTAL E RELACIONA ENTIDADES BENEFICIADAS COM AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES, NO EXERCÍCIO DE 2003, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1796/2001.**

**VALCIR SEGUNDO REGINATTO**, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado em R\$ 113.024,92 ( cento e treze mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) o montante de recursos destinados a subsídios e subvenções no exercício de 2003.

Art. 2º- O montante de recursos de que trata o artigo anterior será rateado entre as seguintes entidades legalmente constituídas, mediante apresentação de Projeto de Aplicação, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art.. 116:

- I- Associação Comunitária Rural, da Capela Saúde, Linha Benjamin Constant: R\$ 8.203,00;
- II- Associação Comunitária Rural, Capela Caravaggio, Linha Moreira Cesar: R\$ 5.644,92;
- III- Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário: R\$ 24.000,00;
- IV- Cooperativa dos Produtores de Leite Ltda de Serafina Corrêa: R\$ 15.600,00;
- V- União de Universitários de Serafina Corrêa: R\$ 17.100,00;
- VI- Conselho Municipal de Assistência Social- departamento de Assistência Social: R\$ 34.000,00, assim distribuídos:
  - a)- Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores: R\$ 19.000,00;
  - b)- Diárias..... R\$ 1.000,00;
  - c)- Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 10.000,00;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**1966, de 10 de abril de 2003.**

- d)- Autônomos..... R\$ 2.500,00;  
e)- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas..... R\$ 1.500,00.  
VII- Conselho Municipal de Desportos-CMD: R\$ 8.472,00.

Art. 3º- As entidades beneficiadas ficam obrigadas a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do Plano de Trabalho.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1856/2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 10 de abril de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Serafina Corrêa – Rio Grande do Sul

**1966, de 10 de abril de 2003.**

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei Municipal nº 1796, de 05 de Junho de 2001, institui normas para concessão de auxílios e subvenções, estabelecendo em seu art. 5º. a obrigatoriedade de encaminhamento ao Legislativo durante o 1º trimestre de cada ano, a relação das entidades contempladas.

A proposição relaciona as entidades beneficiadas, já amparadas legalmente, sendo especificados os valores, em conformidade com a disponibilidade do orçamento.

As necessidades são bem maiores, entretanto os recursos disponíveis não permitem maior aplicação no setor.

Serafina Corrêa-RS, 10 de abril de 2003.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal